

do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/681/2019.

NOMEAR HENRIQUE CARLOS GUERRA CHRISTIANO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 1984248-1/1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luzimar Pereira Araújo, ID Funcional nº 1985983-0. Processo nº E-03/001/681/2019.

NOMEAR LEANDRO VIEIRA ZUMA, ID FUNCIONAL Nº 1985428-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Antonio Tadeu Abdalla de Souza, ID Funcional nº 4393101-4. Processo nº E-03/001/681/2019.

EXONERAR ANTONIO TADEU ABDALLA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4393101-4 do cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/681/2019.

NOMEAR GABRIEL DE LIMA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Hamilton Ataíde Cordeiro, ID Funcional nº 5023307-6/1. Processo nº E-03/001/681/2019.

EXONERAR HAMILTON ATAÍDE CORDEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5023307-6/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/681/2019.

EXONERAR BARTOLOMEU JOSÉ DE LIMA BEZERRA, ID FUNCIONAL Nº 1981822-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/681/2019.

NOMEAR ANTONIO CARLOS CUNHA, ID FUNCIONAL Nº 5089022-0, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Bartolomeu José de Lima Bezerra, ID Funcional nº 1981822-0. Processo nº E-03/001/681/2019.

EXONERAR CRISTÓVÃO PEREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4206005-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/681/2019.

NOMEAR MARCO AURELIO ROCHA CASTRO, ID FUNCIONAL Nº 4393542-7, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Cristóvão Pereira da Silva, ID Funcional nº 4206005-2. Processo nº E-03/001/681/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de março de 2019, **CHARLYE CORRÊA DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 5000339-9**, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº E-26/016/344/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de março de 2019, **MARCO AURELIO DA SILVA RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5089381-5**, do cargo em comissão de Encarregado Técnico, símbolo DAI-5, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTMRJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/487/2019.

DE 25 DE MARÇO DE 2019

***O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR PABLO CESAR COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5094278-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/004/424/2019.

*Omitido no D.O. de 26/03/2019.

DE 25 DE MARÇO DE 2019

***O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR LEONARDO LOUREIRO FERRAZ, ID FUNCIONAL Nº 5013277-6/1, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - Norte Fluminense, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Claudia Marcia Pachu, ID Funcional nº 3390204-6/1. Processo nº E-03/004/414/2019.

*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 26/03/2019.

Id: 2170992

ATOS DO SECRETÁRIO DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0069588-65.2018.8.19.0000, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-12/001/001523/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter provisório e na condição sub judge, **NATTAÇA DOS SANTOS MOREIRA**, no cargo de Técnico Universitário Superior/Biólogo, na área de Anatomia Vegetal, dos quadros da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a classificação obtida em concurso público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Exmo. Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro, nos autos do Mandado de nº 0070315-24.2018.8.19.0000, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-14/001.005249/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter provisório e na condição sub judge, **PATRICIA MARIANA GONÇALVES DA ROCHA PORTO DOMÍNGUES**, no cargo de Técnico Universitário Superior/Biólogo, na área de genética Forense, dos quadros da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a classificação obtida em concurso público.

Id: 2170987

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 26 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO Nº E-03/001/102977/2018 - AUTORIZO à disposição do servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação **BENÍSIO JOSÉ DA SILVA FILHO**, Professor Docente I, ID Funcional nº 36841170, para a Prefeitura Municipal de Caxias/RJ, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº E-05/003/084/2019 - AUTORIZO à disposição da servidora **ILMA PERFEITO CARNEIRO**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 4412062-1, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, na Secretaria de Estado de Turismo, sem ônus para o órgão cessionário e com validade a contar de 28/02/2019.

PROCESSO Nº E-17/004/052/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor **ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA**, Arquiteto, Nível B, ID Funcional nº 44215851, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA à Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº E-21/001/31/2019 - AUTORIZO à disposição dos servidores **MURILO FERREIRA DE SOUZA**, ID Funcional nº 4336793-3 e **MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVÊA**, ID Funcional nº

4196146-3, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária à Controladoria Geral do Estado.

PROCESSO Nº E-03/001/16/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação **SEVERINO MARCOS GOMES SILVA**, Professor Docente I, ID Funcional nº 43264000, para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº E-27/001/24/2019 - AUTORIZO à disposição do Capitão **BM FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN**, RG nº 032464, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, a fim de exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº E-04/127/3/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor **VITOR ACSELRAD**, ID Funcional nº 4378033-4, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer suas funções na Fundação Saúde, a contar de 26 de março de 2019.

PROCESSO Nº E-12/207/768/2019 - AUTORIZO à disposição do 2º SGT **PM REINALDO LUIZ RISSO**, RG nº 79.836, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALE RJ/Gabinete do Deputado Marcelo Cabelleiro, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

PROCESSO Nº E-12/207/781/2019 - AUTORIZO à disposição do Subtenente **PM FRANCINETE BRASIL CORRÊA LOMEU**, RG nº 2221817-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALE RJ/Gabinete do Deputado Marcelo Cabelleiro, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 2170967

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-17/004/100114/2018 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, com base no art. 11, inciso IX, do Decreto-Lei nº 220/75 e diante do que consta no Processo Administrativo nº E-17/004/100114/2018, o afastamento do servidor **ANDRÉ FARIA CAVACO**, identidade funcional nº 4436935-2, ocupante de cargo efetivo do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, atualmente lotado no INEPAC, para realizar curso de Especialização em Bens Naturais e Territoriais na Universidade de Roma "La Sapienza", pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2019, com a percepção dos vencimentos e manutenção das vantagens do cargo, desde que observadas as recomendações da Assessoria Jurídica da Casa Civil e Governança.

Ao Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, em sequência, para ciência e adoção das providências complementares cabíveis.

Id: 2170961

ATO DA COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, estabelece o seguinte,

CONSIDERANDO:

- a criação da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, por meio da adição do Decreto nº 46.573, de 12 de fevereiro de 2019;

- a necessidade premente do início dos seus trabalhos; e

- a necessidade de organização de sua estrutura administrativa de funcionamento;

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA RESOLVEM O SEGUINTE:

Art. 1º - Com base na delegação contida no art. 4º, do Decreto nº 46.573/2019, indicam para integrar a COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA as seguintes pessoas:

I- BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO, Assessor Especial do Governador;

II- ARNALDO GOLDEMBERG, Defensor Público de Classe Especial e Assessor Especial do Governador;

III- NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O escopo da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA será a apresentação de sugestões de curto, médio e longo prazos de baixa, média e alta complexidade de implementação, com vistas ao aperfeiçoamento, simplificação, eficiência, justiça e desburocratização da legislação vigente e do sistema tributário nos níveis federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Os trabalhos da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA serão conduzidos de forma transparente, mediante realização de audiência e consultas públicas, que permitam o debate democrático e transparente sobre as propostas de alteração da legislação tributária com toda a sociedade.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança disponibilizará a Estrutura tecnológica (sítio na internet, e-mails, etc.) necessária para o funcionamento da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, assim como a estrutura de comunicação para a informação das atividades desempenhadas pela COMISSÃO para a sociedade.

Art. 5º - Os membros e convidados da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA podem ser residentes no Estado do Rio de Janeiro ou em outras unidades da Federação, ou mesmo em outros países.

§ 1º - Dentro das disponibilidades orçamentárias, as Secretarias de Estado cujos titulares são membros da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, assim como a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, incorrerão nos custos de transporte e hospedagem para o deslocamento de residentes fora do Estado do Rio de Janeiro para reuniões, audiências, seminários e afins, realizados no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Da mesma maneira, as Secretarias de Estado, cujos titulares são membros da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, assim como a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, incorrerão nos custos de transporte e hospedagem dos membros da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA para reuniões, audiências, seminários e afins, realizados fora do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - Em todos os casos as despesas mencionadas nesse artigo somente serão incorridas caso sejam intrínsecas e diretamente relacionadas com as atividades da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA.

§ 4º - Como previsto no art. 6º, do Decreto nº46.573/2019, em nenhum caso qualquer membro ou convidado da COMISSÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA fará jus a qualquer remuneração do seu trabalho.

§ 5º - Segundo estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 46.573/2019, as demais despesas da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA serão custeadas com dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 6º - Buscando reduzir os custos públicos da realização das atividades da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, a mesma poderá realizar reuniões, audiências, seminários e afins em parceria com as associações, universidades, pessoas jurídicas de direito privado e demais instituições que queiram contribuir para os trabalhos da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA.

Art. 6º - Os trabalhos da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA serão desenvolvidos nas seguintes fases:

I- Estruturação da Comissão e dos Comitês Consultivos;
II- Reuniões preparatórias para orientação dos trabalhos dos membros da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA e dos Comitês Consultivos;

III- Realização de Audiências Públicas temáticas;

IV- Elaboração de relatórios parciais com proposta de alteração da legislação tributária;

V- Consulta pública das propostas da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, e

VI- Elaboração e Publicação do relatório final da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA.

§ 1º - Mesmo antes da apresentação do relatório final, a COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA poderá apresentar ao Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro propostas de alteração na legislação tributária do Estado que visem alcançar os objetivos mencionados no art. 2º desta Resolução.

§ 2º - Os Comitês Consultivos mencionados no inciso I deste artigo serão compostos por pessoas com notório conhecimento nas áreas de estudo das atividades da COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA.

§ 3º - A atividade dos Comitês Consultivos se restringirá ao apoio técnico e colaboração da discussão das propostas de reforma tributária. Contudo, a definição das premissas e objetivos a serem alcançados com as propostas serão definidos pela COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA.

Art. 7º - Embora possa sofrer alterações o prazo proposto inicialmente pela COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, para apresentar o relatório final de seus trabalhos é 31 de outubro de 2019.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019

MARCUS LIVIO GOMES

Presidente da Comissão de Reforma Tributária

SÉRGIO ANDRÉ ROCHA

Relator da Comissão de Reforma Tributária

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Fazenda

MARCELO LOPES DA SILVA

Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

LUCAS TRISTÃO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

Id: 2170989

COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO RJ DE 18/03/2019

Plano de Ação - Visão geral

A COMISSÃO DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ("Comissão"), foi instituída pelo Governador Wilson Witzel, por meio do Decreto nº 46.573, de 12 de fevereiro de 2019.

Embora tenha sido criada em âmbito estadual, a Comissão recebeu a incumbência de apresentar **propostas sobre ajustes na legislação tributária em nível federal, estadual e municipal**. Naturalmente, a competência delegada pelo Decreto nº 46.573/2019 não desconsidera os limites constitucionais das atribuições do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Contudo, não se pode repensar os padrões estaduais de tributação sem uma **visão total do sistema**. Dessa maneira, é mais do que justificável a pretensão de estudar e propor medidas de otimização do sistema tributário em todas as esferas.

Reformas tributárias são mais debatidas do que implementadas. Discussões sobre reformas tributárias devem superar conflitos intrafederais, a desconfiança dos contribuintes, e os próprios interesses distintos de diferentes segmentos econômicos.

Parte das dificuldades da implementação de melhorias no sistema tributário decorre da busca por reformas estruturais disruptivas. Por isso, os trabalhos da Comissão terão como foco apresentar propostas de baixo, médio e alto nível de dificuldade de implementação e passíveis de veiculação no curto, médio e longo prazos. A meta é que já em 2019 os trabalhos da Comissão possam ter impactos positivos no ambiente de negócios do Estado do Rio de Janeiro.

Pilares

Os trabalhos da Comissão se fundamentarão nos seguintes pilares:

1. Transparência e abertura às contribuições da sociedade
2. Participação acadêmica e do setor privado
3. Superação dos conflitos pela via conciliatória
4. Simplificação, sem perda da capacidade de fiscalização
5. Previsibilidade e estabilidade como metas e instrumentos de atração de investimentos
6. Repartição da carga tributária de forma justa

Composição da Comissão

Os trabalhos da Comissão serão conduzidos pela equipe abaixo.

Comissão de Reforma Tributária do Estado do Rio de Janeiro	
Marcus Lívio Gomes (Presidente)	UERJ
Sergio André Rocha (Relator)	UERJ
José Luis Zamith	Secretário de Estado de Casa Civil e Governança
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho	Secretário de Estado de Fazenda
Lucas Tristão	Secretário de Estado de Desenvolvimento
Nilson Furtado de Oliveira Filho	Procuradoria do Estado do RJ
Arnaldo Goldemberg	Defensoria Pública do RJ
Bernardo Santoro	Assessor Especial do Governador
Aline Cardoso de Faria	PPGD UERJ
Tatiana Junger	PPGD UERJ

Grupos de Trabalho

De forma a estimular a discussão dos principais temas e obter contribuições relevantes da academia, da Fazenda, do mercado e demais especialistas, a Comissão terá apoio em **Grupos de Trabalho temáticos**, que organizarão seminários e audiências públicas e prepararão as minutas das propostas a serem estudadas pela Comissão. Cada um dos Grupos de Trabalho deve organizar **pele menos um evento aberto ao público para o debate das propostas sendo consideradas**.

Os Grupos de Trabalho deverão orientar a sua atuação buscando apresentar, de maneira segregada:

1. Medidas que possam ser implementadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro mediante a edição de atos infralegais estaduais
2. Medidas que possam ser implementadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro mediante a edição de leis estaduais
3. Medidas de competência estadual que dependam de entendimentos com outras Unidades da Federação para plena eficácia, implementáveis mediante atos infralegais
4. Medidas de competência estadual que dependam de entendimentos com outras Unidades da Federação para plena eficácia, implementáveis mediante a edição de leis em cada esfera
5. Medidas com impacto sistêmico que requerem reforma constitucional